

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Conselho da **EEEFM DR. TRAJANO NOBREGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade-PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.860.318/0001-05, representada neste ato pela Presidente, o Sr. **José Tiago Marinho Pereira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/MAIS EDUCAÇÃO, EEEFM DR. TRAJANO NÓBREGA, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	10.04.2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	02.05.2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	02.05.2017
DATA DO RESULTADO FINAL	03.05.2017

1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

1.1. DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizadas em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60(sessenta) dias;
- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos Grupos informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;
- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas não superior a 60 (sessenta) dias;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;



d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art.32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

ITEM	GÊNERO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM R\$
1	Acerola , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	4,90
2	Alface , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	50	4,50
3	Alho , de primeira, in natura. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	27,00
4	Arroz , parboilizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiro, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	500	3,35
5	Banana , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	2,90
6	Batata doce , de primeira, compacta e firme, tamanho médio e uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeito na casca, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, ausentes parasitas e larvas.	Kg	200	3,70
7	Batata Inglesa , especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	4,90
8	Bebida Láctea , sabor morango, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litros	600	2,20
9	Beterraba , especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	50	4,90
10	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	100	9,00

11	Caiá , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	80	6,90
12	Caju , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	4,50
13	Carne bovina moída , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	100	19,90
14	Carne Bovina sem osso, Chã de Dentro , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	80	29,90
15	Carne Bovina sem osso, Acém , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	100	25,90
16	Carne Bovina Charqueada , ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	100	22,90
17	Cebola , branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	3,50
18	Cenoura , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	50	3,50
19	Chuchu , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	20	3,50
20	Coentro , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15	5,00
21	Feijão Cariquinha ou mulatinho : constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 01 kg.	Kg	120	7,00
22	Feijão Macassar , Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	Kg	100	6,50
23	Feijão Preto , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 01 kg.	Kg	60	7,50

24	Filé de Peixe , cortado em filé. Congelado, sem osso ou espinhas e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 DE 22/04/98 da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	80	23,00
25	Flocos de Milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco plástico com 500 gramas.	Pacote	800	1,60
26	Franco Caipira ou de Granja congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura., apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	150	9,00
27	Laranja , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	3,50
28	Macaxeira , - Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	3,50
29	Maracujá , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	50	7,00
30	Melancia , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	2,50
31	Ovo caipira ou de granja , de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandej	150	15,00
32	Pão tipo Doce , composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	500	9,00
33	Pão tipo Francês composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	500	9,00
34	Pão tipo Hot Dog composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	500	9,00
35	Pimentão , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	20	3,50
36	Queijo Coalho , de 1ª qualidade, embalagem original à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violável, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	200	22,00
37	Tomate , de primeira "in natura", apresentando grau de maturidade que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	4,90

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na EEEFM DR. TRAJANO NÓBREGA, maiores informações na Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade-PB, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM DR. TRAJANO NÓBREGA, situada na Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade-PB, nos dias determinados pelos conselhos, no período de maio a dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Contidos neste edital	De acordo com o cardápio da SEE	Escola	quinzenalmente

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Soledade/PB, 28 de março de 2017.


Jose Tiago Marinho Pereira – mat. 178253-3
Presidente do Conselho Escolar

Registre-se e publique-se. (No rádio ou no diário oficial do município e outros meios de comunicação)


DIRETOR
Faustino Anízio Gomes Costa – mat. 173.731-7
Diretor da Escola



**GOVERNO
DA PARAIBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
DR. TRAJANO NÓBREGA – SOLEDADE/PB**
